



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

TERMO DE FOMENTO N.º 002/2017
Processo 4400/2017

TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA E A ESCOLINHA DE FUTEBOL DO ARIZINHO.

Pelo presente instrumento particular, os abaixo-assinados, de um lado, **MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA**, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 31.723.570/0001-33, com sede na Rua Zildio Moschen, nº 22, Centro, Vargem Alta - ES, CEP: 29.295-000, neste ato representado por João Chrisóstomo Altoé, brasileiro, casado, Prefeito Municipal, portador da Carteira de Identidade nº 351.470-SPTC/ES e do CPF/MF nº 621.289.737-91, doravante denominado **MUNICÍPIO** e a **ESCOLINHA DE FUTEBOL DO ARIZINHO**, entidade privada sem fins lucrativos, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.708.431/0001-19, com sede à Rua Elizeu Gasparini, 58, Centro, Vargem Alta - ES, neste ato representado por Thiago dos Santos Orletti, portador (a) da Carteira de Identidade nº 1.577.931 SSP - ES e do CPF/MF nº 078.811.897-89, doravante denominado (a) **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - OSC**, resolvem firmar o presente **TERMO DE FOMENTO**, amparados pela Lei Federal Nº 13.019/2014 e alterações, Instrução Normativa Nº 001/2016 (Versão 02) e Lei Municipal Nº 887, de 18 de novembro de 2010 e mediante as Cláusula e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Do Objeto

1.1. Constitui objeto deste TERMO DE FOMENTO a cooperação financeira para a Escolinha de Futebol do Arizinho, visando proporcionar o co-financiamento de práticas desportivas, principalmente o futebol, em caráter misto, amadorista e profissional, além de proporcionar diversões de caráter educativo, social, cultural e promover atividades de caráter assistencial, educacional e filantrópico.

CLÁUSULA SEGUNDA - Da Justificativa

2.1. Este Termo de Fomento se justifica nos termos do (a) Inexigibilidade de Chamamento Nº 003/2017.

CLAÚSULA TERCEIRA - Das Obrigações

3.1. Para fiel cumprimento do objeto pactuado na Cláusula Primeira deste termo de fomento, as partes obrigam-se a:

3.1.1. O MUNICÍPIO

- a) transferir os recursos financeiros previstos no plano de trabalho, observadas as parcelas e a periodicidade contidas no cronograma de desembolso;
- b) acompanhar, orientar e supervisionar a execução deste termo de fomento; e

CNPJ 31.723.570/0001-33



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

- c) analisar e aprovar as prestações de contas dos recursos transferidos por força deste termo de fomento.

3.2. A OSC

- a) utilizar os recursos para pagamentos de despesas de custeio e até 60% dos recursos com pagamento de despesas com profissionais, conforme constante no plano de trabalho.
- b) arcar com o pagamento de toda e qualquer despesa excedente aos recursos transferidos pelo **MUNICÍPIO**;
- c) responsabilizar-se por todos os encargos decorrentes da atividade executada, inclusive os trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais deles resultantes, não gerando para o **MUNICÍPIO** obrigação ou outro encargo de qualquer natureza;
- d) manter os recursos transferidos pelo **MUNICÍPIO** em conta bancária individualizada e aberta exclusivamente para este fim;
- e) aplicar imediatamente os recursos recebidos em caderneta de poupança de instituição financeira;
- f) prestar contas dos recursos transferidos, trimestralmente, remetendo à Prefeitura, através da Gerência de Convênios, unidade de serviço subordinada ao Gabinete do Prefeito.

CLÁUSULA QUARTA – Dos recursos financeiros

4.1. Para a execução do objeto deste termo de fomento dar-se-á o valor total de **R\$ 17.400,00 (dezesete mil e quatrocentos reais)**, correndo as despesas à conta de recursos da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Esportes:

Órgão: 100 - Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Esportes
Projeto/ Atividade: 100100.13811200242.073 - Manutenção das atividades do Departamento de Esportes
Ficha: 0000354
Elemento de Despesa: 33504300000 - Subvenções sociais
Fonte/ Recurso: 1000000 - Recursos ordinários

3.2. O **MUNICÍPIO** transferirá os recursos previstos nesta cláusula em favor da **OSC**, no Banco: 021 - Banestes, Agência: 0187, Conta Corrente N.º 26.328.179.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

CLÁUSULA QUINTA – Da vigência

5.1. O presente termo de fomento vigorará a partir da data de sua publicação até 31 de dezembro de 2018, conforme prazo previsto no anexo Plano de Trabalho para a execução de seu objeto, prorrogáveis por igual período, mediante Termo Aditivo de Prazo, salvo denúncia por escrito de qualquer dos partícipes, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

4.2. Sempre que necessário, mediante proposta da **OSC** devidamente justificada, e após o cumprimento das demais exigências legais e regulamentares, serão admitidas prorrogações de prazo de vigência do presente termo de fomento.

CLÁUSULA SEXTA - Das Penalidades

6.1. A inobservância pela **OSC** de cláusula ou obrigação constante deste termo ou de dever originado de norma legal ou regulamento pertinente implicará na imediata devolução dos recursos repassados conforme constam na cláusula segunda.

6.2. O presente convênio poderá ser rescindido se for comprovado qualquer das irregularidades mencionadas em uma das cláusulas.

CLÁUSULA SÉTIMA – Da Prestação de Contas

7.1. A prestação de contas final deverá ser apresentada até 30 (trinta) dias após a data de extinção do termo de fomento, instruída com os seguintes documentos:

- a) ofício de encaminhamento;
- b) relatório da execução da Receita e da Despesa;
- c) relação de Pagamentos (nome do fornecedor, CNPJ, nota fiscal, data da nota, data e número do cheque e valor);
- d) conciliação Bancária, mesmo quando o saldo for zero;
- e) cópia do termo de aceitação definitiva da obra ou serviço de engenharia, quando for o caso de obras, atestado pelo engenheiro responsável;
- f) cópia de Notas Fiscais, com Certidões do FGTS e INSS do fornecedor, quando for o caso. Em caso de pagamento a pessoa física, poderá ser apresentado recibo de pagamento, desde que contenha as informações da entidade (nome, CNPJ, endereço), os dados da pessoa física (nome, endereço, CPF), o tipo de serviço prestado com o respectivo valor, a data de emissão e a assinatura das partes;
- g) extrato mensal da conta bancária do período;
- h) relatório de cumprimento do objeto, onde deverá conter, no mínimo, as seguintes informações: quantidade de pessoas atendidas e faixa etária, relatório fotográfico das atividades desenvolvidas, benefícios alcançados e dificuldades encontradas.

Parágrafo único Para a prestação de contas parcial, deverão ser apresentados os documentos listados nos itens a a g.

CNPJ 31.723.570/0001-33



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

CLÁUSULA OITAVA – Das Penalidades

8.1. Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho, o **MUNICÍPIO** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes penalidades:

- a) advertência;
- b) suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar termos de fomento, termos de colaboração e contratos com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- c) declaração de inidoneidade para participar em chamamento público ou celebrar termos de fomento, termos de colaboração e contratos com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pelos prejuízos resultantes, e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada.

Parágrafo único A sanção estabelecida no item c, conforme o caso, é facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

CLAÚSULA NONA – Do Acompanhamento da Execução

9.1. O **MUNICÍPIO** fará o acompanhamento da execução do objeto do presente Termo de fomento, além do exame das despesas, com a avaliação técnica relativa à aplicação dos recursos, a fim de verificar a sua correta utilização, até o alcance dos seus objetivos.

9.2. Fica nomeado (a) o (a) servidor (a) Joelma Fávero Martins como gestor deste Termo de fomento, que se responsabilizará por:

- a) acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;
- b) informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;
- c) emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, com base no relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o art. 59, da Lei n. 13.019/2014.

CLÁUSULA DÉCIMA - Da Rescisão

10.1. Este termo de fomento poderá ser rescindido por conveniência de qualquer dos partícipes, contando que essa intenção seja notificada ao outro, por escrito, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Do Foro

11.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Vargem Alta-ES, para dirimir qualquer controvérsia fundada no presente termo de fomento.

11.2. E por estarem justos e conveniados, de acordo com as cláusulas e condições ora fixadas, firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor, para um só efeito legal, perante as testemunhas abaixo assinadas.

Vargem Alta-ES, 11 de janeiro de 2018.

JOÃO CHRISÓSTOMO ALTOÉ
Prefeito Municipal
PELO MUNICÍPIO

THIAGO DOS SANTOS ORLETTI
Presidente da Escolinnha de
Futebol do Arizinho
PELA OSC

Testemunhas:

1

Nome:

CPF:

João Ricardo Cláudio da Silva
CPF: 098.655.157-09

2

Nome:

CPF: 154.783.967-88

Fruteiras, Vargem Alta - Es. Destinado a Instalação de Posto da Agência dos Correios, com início em 08/01/2018 e término em 31/12/2018, valor mensal de R\$ 627,97 (seiscentos e vinte e sete reais e noventa e sete centavos), perfazendo o valor global de R\$ 7.535,64 (sete mil quinhentos e trinta cinco reais e sessenta e quatro centavos).

Vargem Alta/ES, 08 de Janeiro de 2018.

JOÃO CHRISÓSTOMO ALTOE

Prefeito Municipal

**AVISO JULGAMENTO DE
HABILITAÇÃO CARTA CONVITE 005/2017**

O Município de Vargem Alta/ES, por intermédio do Presidente da Comissão Permanente de Licitações, torna público o resultado da habilitação, após análise da documentação para análise da habilitação jurídica, econômico-financeira e técnica das empresas participantes da Carta Convite 005/2017, sendo consideradas habilitadas as empresas CONSTRUTORA GREK EIRELI EPP, ART DECO CONSTRUTORA & INCORPORADORA LTDA EPP e L F ARQUITETURA E ENGENHARIA LTDA ME e inabilitada a empresa RP BINDELI EIRELI ME para a continuidade no certame. O inteiro teor da decisão estará à disposição das empresas, na Sala da Comissão Permanente de Licitação, ficando, desde já, as mesmas intimadas para o conhecimento da presente, bem como do início do transcurso do prazo recursal e, se houver, para apresentarem as contrarrazões no prazo legal. Esclarecimentos no mesmo endereço, pelo telefone (28)3528-1010.

Vargem Alta/ES, 11 de janeiro de 2018.

João Ricardo Cláudio da Silva

Presidente da CPL

CONVÊNIOS

RESUMO DO TERMO DE FOMENTO 002/2017

Processo 4400/17

CONCEDENTE: Município de Vargem Alta - CNPJ: 31.723.570/0001-33

CONVENENTE: Escolinha de Futebol do Arizinho - CNPJ: 08.708.431/0001-19

OBJETO: Cooperação financeira para a Escolinha de Futebol do Arizinho, visando proporcionar o co-financiamento de práticas desportivas, principalmente o futebol, em caráter misto, amadorista e profissional, além de proporcionar diversões de caráter educativo, social, cultural e promover atividades de caráter assistencial, educacional e filantrópico.

VALOR: R\$ 17.400,00 (dezesete mil e quatrocentos reais)

VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2018

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão: 100 - Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Esportes

Projeto/ Atividade: 100100.13811200242.073 - Manutenção das atividades do Departamento de Esportes

Ficha: 0000354

Elemento de Despesa: 33504300000 - Subvenções sociais

Fonte/ Recurso: 1000000 - Recursos ordinários

GESTOR DO TERMO DE FOMENTO: Joelma Fávero Martins

DATA ASSINATURA: 27 de dezembro de 2017.

JOÃO CHRISÓSTOMO ALTOÉ - Prefeito Municipal (PELO MUNICÍPIO)

THIAGO DOS SANTOS ORLETTI - Presidente da Escolinha de Futebol do Arizinho (PELA OSC)

RESUMO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO 005/2016

Processo 4680/17

CONCEDENTE: Município de Vargem Alta - CNPJ: 31.723.570/0001-33

CONVENENTE: Associação Pestalozzi de Vargem Alta - CNPJ: 39.288.717/0001-16

OBJETO: Fica prorrogado o prazo de vigência do Convênio Nº 005/2016 para 31/12/2018.

DATA ASSINATURA: 29 de dezembro de 2017.

JOÃO CHRISÓSTOMO ALTOÉ - Prefeito Municipal (CONCEDENTE)

MARIA IZABEL AGRIZZI DAVID - Presidente da Associação Pestalozzi de

Vargem Alta (CONVENENTE)